



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
01/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO  
CEARÁ – IFCE  
CAMPUS SOBRAL E A  
EMPRESA ENGNORD  
CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL**, situado na Avenida Dr. Guarani, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral, professor Wilton Bezerra de Fraga, nomeado(a) pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Engnord Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.410.406/0001-39, sediada na Rua Nunes Valente nº 980 A, Bairro: Aldeota – Fortaleza, Ceará, CEP 60.125-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Marcos Siqueira Pereira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2001098157204 SSP/CE e do CPF nº 010.041.383-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001514/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de fato imprevisível e álea econômica extraordinária e extracontratual, causando a elevação exacerbada dos valores dos insumos utilizados nas obras, em virtude da pandemia do Coronavírus.

1.2. O contrato nº 01/2021 tem por objeto a contratação da Obra de Engenharia para a construção de Bloco de Salas de aula, banheiros, salão destinado ao Eixo Tecnológico de Recursos Naturais do campus de Sobral do IFCE.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da original da contratação é de R\$ 1.281.419,36 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), com revisão de valores de R\$ 219.628,55 (duzentos e dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.501.047,91 (um milhão, quinhentos e um mil quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: 206533;

Elemento de Despesa: 4490.00;

Plano Interno: LPP02P41FA7;

Nota de Empenho: 2022NE000060

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: cronograma físico-financeiro.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Francisco Marcos Siqueira Pereira  
*Representante Legal da Contratada*  
Engnord Construções e Serviços Eireli

**Wilton Bezerra de Fraga**  
Diretor Geral  
IFCE Campus Sobral  
*Representante Legal da Contratante*

Testemunhas:

Maria Renata Silveira

CPF: 042.868.593-55

Maria de Lourdes Bezerra de Sousa

CPF: 030.107.843-25



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 13:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 11/07/2022, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Bezerra de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 11/07/2022, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 11/07/2022, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3904407** e o código CRC **C1D0F199**.